

EDITAL IFG- CÂMPUS JATAÍ Nº 010/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO IFG

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA

O Diretor-Geral em substituição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

Abrir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **01 vaga** para alunos que atuarão como estagiários no Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

Área de conhecimento	Curso exigido	Local de exercício	Carga horária*	Valor da bolsa estágio	Quantidade de vagas **
Educação/ Pedagogia	Graduação em Pedagogia	Câmpus Jataí do IFG	30h semanais	R\$ 1.125,69	01

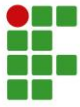
* O período de trabalho será definido no ato do início de estágio, sendo 06 (seis) horas diárias, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

** Para ampla concorrência

E-mail de contato para informações: gabinete.jatai@ifg.edu.br

As vagas destinam-se a estudantes de Curso Superior de Pedagogia, oriundos de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC.

As disposições constantes neste Edital, que está disponível na página eletrônica do Instituto Federal de Goiás, estão de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício - Circular nº 01 de 1º de



outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se que a seleção de estagiários visa, acima de tudo, preparar o estudante para a empregabilidade e, de modo algum, visa à substituição de servidores públicos.

2. DO ESTÁGIO

2.1. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

I - a preparação para o trabalho produtivo;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e

IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.

2.3. O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, com 06 (seis) horas diárias, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

2.4. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Jataí. O período de trabalho será definido no ato do início de estágio, respeitada a carga horária de 30 horas semanais estabelecida no item 2.3 desse edital. Excepcionalmente, em decorrência da situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o trabalho poderá ser realizado de forma remota, consoante a Portaria Normativa IFG nº 14/2020 que dispôs sobre a suspensão das atividades administrativas presenciais em todas as unidades do IFG por tempo indeterminado e, quando necessário, de forma presencial, respeitando todos os protocolos de saúde. Ao término da situação de pandemia decretado pelos órgãos federais, o período de trabalho poderá ser revisto ou redefinido entre o IFG e o

estudante. Em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5. É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O estagiário fará jus a:

I - Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Superior;

II - Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IFG para cada uma das áreas, quando o volume de vagas por área permitir.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão encaminhar, juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4. O candidato com deficiência que não encaminhar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.7. O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros e negras, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será no período previsto no cronograma constante no item 17 deste edital.

5.2. As inscrições serão gratuitas.

5.3. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/jatai/editais>

5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos via formulário eletrônico (cópias digitais):

a) RG e CPF; se estrangeiro, o candidato deverá anexar cópia do visto de residência no País;

b) Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 dias referente ao curso de graduação que está realizando no momento;

c) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (notas dos módulos/períodos/anos cursados);

d) Currículo pessoal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos específicos da área, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos, etc.);

e) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;

f) Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);

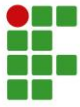
g) Declaração de cor/raça (no caso de ser candidato negro);

5.4.1 Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

5.4.2 O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado

5.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

5.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.



5.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão exigidas dos candidatos às vagas de estágio as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, conforme o Item 7 “Das vagas”;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.2. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga.

DESTINAÇÃO DAS VAGAS: Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente - Câmpus Jataí.

CURSO EXIGIDO: Graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.

HORAS A SEREM CUMPRIDAS: 30 (trinta) horas semanais.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Formosa, a definir no ato do início de estágio de acordo também com a disponibilidade do estagiário.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

Participar de capacitações ofertadas pela instituição ou instituições parceiras; Acompanhar e auxiliar de forma pedagógica alunos com Necessidades Educacionais Específicas em sala de aula juntamente com os docentes; Realizar apoio pedagógico extra sala de aula a alunos com Necessidades Educacionais Específicas; Elaborar relatórios das atividades executadas e dos possíveis avanços dos alunos que acompanha; Disponibilizar-se a aprender e utilizar tecnologias assistivas que atenda alunos com Necessidades Educacionais Específicas; Orientar a locomoção de aluno com deficiência visual dentro da instituição; Descrever as imagens presentes nos diversos conteúdos ministrados pelos docentes e avaliações para aluno com deficiência visual; Adaptar materiais que atenda as especificidades educacionais dos



alunos com Necessidades Educacionais Específicas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo do gestor do local para onde a vaga foi destinada, com o apoio da CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) para as vagas destinadas ao Câmpus.

8.2. A seleção envolverá as seguintes etapas:

I - Análise do Histórico Escolar, com pontuação entre zero e vinte pontos, a ser verificada a média aritmética simples das notas do estudante, em uma escala de notas de zero a dez, constante do Histórico Escolar do Curso.

II- Análise do Currículo, com pontuação entre zero e trinta pontos, a ser realizada pela análise de currículo e documentação comprobatória pertinente de cursos específicos da área, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, etc, de no mínimo, 20 (vinte) horas.

III - Exame oral, com pontuação entre zero e cinquenta pontos, a ser realizado pelo gestor responsável pela vaga, via plataforma digital em horários e links a serem divulgados posteriormente.

a) Os candidatos deverão acessar o link, que será encaminhado por e-mail, na data e horário estabelecidos previamente.

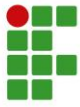
b) O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

c) O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções enviadas por e-mail, no dia e horário determinados, para realização do exame oral com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

d) O IFG não se responsabiliza por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a realização do exame oral.

8.3. A ficha de avaliação está contida no Anexo I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Exame oral	50 pontos
Total	100 pontos



8.4. O exame oral avaliará os seguintes itens: Apresentação, eloquência verbal e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem desempenhadas, relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas e o interesse na área em questão, de acordo com o Anexo I, para os quais serão atribuídos pontos de zero a cinquenta.

8.4.1 DO EXAME ORAL

8.4.1.1 O exame oral consistirá em uma entrevista na qual serão avaliados os conhecimentos acadêmicos, potencialidades, interesse, iniciativa, motivação do candidato e adequação às atribuições do cargo..

8.4.1.2 A data e a ordem de apresentação dos candidatos serão definidas em um cronograma disponibilizado previamente.

8.4.1.3 A banca examinadora será constituída por 3 (três) professores/servidores do IFG.

8.5. A nota final do candidato no certame será obtida a partir da soma da pontuação obtida em cada uma das etapas efetivamente empregadas no processo.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Na avaliação dos candidatos cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 100, resultado da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e exame oral, constantes no subitem 8.2.

9.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na Exame oral; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na pontuação do Currículo; persistindo o empate, terão prioridade, os candidatos que tiverem maior idade; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que forem inscritos no PROUNI ou FIES.

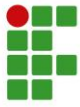
9.3. Dentre os candidatos com deficiência e os candidatos negros, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

9.4. A avaliação do candidato será de responsabilidade do gestor do local para onde a vaga foi destinada, cabendo à DDRH apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.2. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.



10.3. O gestor do local para onde a vaga foi destinada é responsável pela elaboração de resposta aos recursos.

10.4 Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

10.5. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

11. DA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

11.2. Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa, os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação por área do conhecimento, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 7.1.

11.4. A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada na data especificada no cronograma constante no item 17. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.
- b) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 11.1.

13. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

13.1. Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá encaminhar para CRHAS do IFG - Câmpus Jataí:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso assinado (3 vias); (ANEXO II)
- e) Comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta salário bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

k) Cópia do CPF;

l) Cópia do documento de identidade – RG;

m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1º. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo/a estudante e pela Diretora Geral do IFG - Câmpus Jataí.

§ 2º. A forma de apresentação da documentação descrita no item 12.1 será, posteriormente, organizada entre o candidato aprovado e a CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) do IFG - Câmpus Jataí, podendo ser fornecida na modalidade digitalizada/ eletrônica ou previamente agendada a entrega da referida documentação no IFG - Câmpus Jataí.

13.2. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é responsabilidade do candidato que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

13.3. Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:

- a) Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente com o supervisor de estágio;
- c) Entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) Assinar a frequência do estágio;
- e) Apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

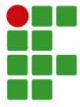
13.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

13.5. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

13.6. A publicação do resultado preliminar e resultado final será feito na página eletrônica desse edital no site do IFG.

14. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

14.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais para alunos de curso superior, além do auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG.



14.2. O auxílio transporte não será pago no período de férias, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

14.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

14.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

15.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página na página do Câmpus Jataí (<https://www.ifg.edu.br/jatai/editais>)

15.2. Poderá haver recurso quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

15.3. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página na página do Câmpus Jataí (<https://www.ifg.edu.br/jatai/editais>).

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página na página do Câmpus Jataí (<https://www.ifg.edu.br/jatai/editais>)

16.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG

16.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página na página do Câmpus Jataí (<https://www.ifg.edu.br/jatai/editais>)

16.4. Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, o candidato convocado terá até a data especificada no cronograma constante no item 17, para apresentar a documentação solicitada à CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) do IFG - Câmpus Jataí.

16.5. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do Câmpus Jataí.

16.6. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

16.6.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à CRHAS do IFG - Câmpus Jataí, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

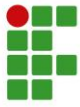
16.6.2. Após a manifestação formalizada do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, ou seja, pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

16.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

17. CRONOGRAMA

Atividades	Cronograma Previsto
Período de Inscrições	De 22 até 31/10/2020
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG/ Câmpus Jataí	02/11/2020
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	03/11/2020 Até às 17h
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	04/11/2020
Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG/Câmpus Jataí	04/11/2020
Período de avaliação da documentação e realização de entrevistas/exame oral	05/11 e 06/11/2020
Resultado preliminar do certame	09/11/2020
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	10/11/2020 Até às 17h
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	11/11/2020
Divulgação da classificação final	11/11/2020
Período de entrega de documentação final para os selecionados	12/11/2020 a 16/11/2020
Previsão de início do estágio	25/11/2020

17.1. As listagens e resultados serão realizados por cada setor solicitante em sua página do site do IFG.



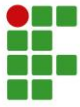
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- 18.2. Cada candidato poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.
- 18.3. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site: <http://www.ifg.edu.br/jataí>, prorrogável por mais um ano.
- 18.4. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.
- 18.5. O IFG se reserva o direito de não convocar os aprovados neste certame, inclusive os primeiros colocados considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração, logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.
- 18.6. Os candidatos deverão buscar informações acerca do certame diretamente na CRHAS do IFG - Câmpus Jataí responsável pela disponibilização da vaga.
- 18.7. Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada no sitio eletrônico do IFG.
- 18.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CRHAS do IFG - Câmpus Jataí.

Jataí, 20 de outubro de 2020

(assinado eletronicamente)

Manoel Napoleão Alves de Oliveira
Diretor-Geral em substituição – IFG Câmpus Jataí
Portaria no 1.546, 02/10/2020



ANEXO I

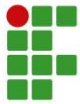
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (REMUNERADO)

Candidato (a): _____ Data: ____/____/____

FICHA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
1- HISTÓRICO ESCOLAR		
Aproveitamento Escolar (Média aritmética simples das notas do aluno) 6,0 a 6,99 - 05 pontos 7,0 a 7,99 - 10 pontos 8,0 a 8,99 - 15 pontos 9,0 a 10,0 - 20 pontos	20	
2- CURRÍCULO		
Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, na área de atuação pretendida (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 05 pontos cada curso ou cada trabalho anterior. Até o limite de 10 pontos.	30	
Eventos extracurriculares comprovados (seminários, minicursos, palestras, eventos etc.) - 02 pontos para cada evento, até o limite de 10 pontos.		
Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão: 05 pontos cada projeto, até o limite de 10 pontos		
3- EXAME ORAL		
Apresentação, eloquência verbal e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem desempenhadas	25	
Relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas	15	
Interesse na área em questão	10	
TOTAL	100,00	

AVALIADOR (A): _____ Matrícula SIAPE nº _____
AVALIADOR (B): _____ Matrícula SIAPE nº _____
AVALIADOR (C): _____ Matrícula SIAPE nº _____



Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) Nº _____ DE QUE
TRATA O ARTIGO 9º INCISO I E ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.788/2008

Estudante de nível superior

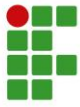
Pelo presente Termo de Compromisso que ora se firma, o CONCEDENTE do estágio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS o (a) aluno (a) _____, brasileiro, regularmente matriculado (a) na _____, onde cursa o ____ período do CURSO _____ e a _____ (IES) se comprometem mutuamente a cumprir as previsões legais na realização do **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e nas condições a seguir expostas, sendo que no caso de estágio obrigatório não haverá ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional na forma de pagamento de Bolsas e Auxílio-Transporte.

I – DO CONCEDENTE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.870.883/0003-06, situado à Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Área Institucional 01, Residencial Flamboyant – CEP: 75804-714 – Jataí – GO, Telefone: (64)3605-0800, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), doravante denominado IFG, neste ato representado por sua Diretora-Geral.

II - DO (A) ESTAGIÁRIO (A) :

O (A) aluno (a) _____ (ou o seu representante legal se menor incapaz), brasileiro (a), _____ (estado civil) inscrito sob CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, regularmente matriculado no Curso de _____, da _____ (IES), cursando nesta data o ____ período, com previsão de conclusão no ano de _____, domiciliado(a) e residente à _____



na Cidade de _____, com telefone de contato _____ e
endereço de e-mail: _____

III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A _____ (IES), com sede no
endereço _____,
na Cidade de _____(GO), neste ato representado por seu
(cargo) _____, Prof. _____,
participará neste instrumento, com as obrigações atribuídas à Instituição de Ensino que encaminhará
seus alunos para a realização do estágio, assumindo para si as obrigações previstas no artigo 7º da
Lei nº 11.788/2008.

IV - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições
de realização de estágio curricular a ser cumprido pelo (a) Estagiário (a) acima identificado (a) junto à
CONCEDENTE como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a
responsabilidade e coordenação do Instituto Federal de Goiás.

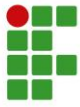
Parágrafo Primeiro. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de
trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o
ensino regular em instituições de educação superior.

Parágrafo Segundo. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário
formativo do educando.

Parágrafo Terceiro. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional
e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e
para o trabalho.

Parágrafo Quarto. O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades
com a proposta pedagógica do Curso em que o estagiário estiver frequentando em sua Instituição de
Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio será planejado, executado e avaliado em conformidade com o
currículo do curso frequentado pelo (a) Estagiário (a), e deverá propiciar complementação de ensino
aos Estagiários.



SUBCLÁUSULA ÚNICA: As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários são aquelas previstas no item 7 do presente edital, de acordo com a vaga pleiteada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá vigência de um ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério e no interesse do Instituto Federal de Goiás, sendo que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá sempre compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio poderá ser cancelado pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante solicitação escrita à outra parte que deverá ser apresentada com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Parágrafo Único. No caso de ser cancelado o estágio por iniciativa do IFG, fica claro que não será devida qualquer tipo de indenização ao (à) Estagiário (a), uma vez que o estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o (a) Estagiário (a)

CLÁUSULA QUINTA: Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio, nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio.

II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração.

III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino concedente do estágio.

IV - A pedido do estagiário.

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio será desenvolvido em local determinado pelo CONCEDENTE – IFG.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (a) aluno (a) em estágio curricular, deverá elaborar dois relatórios técnicos das atividades propostas no programa de estágio e apresentá-los ao seu supervisor, em datas

previamente definidas, sendo o relatório parcial, referente às primeiras 200 horas cumpridas e o relatório final a ser apresentado ao se encerrar o estágio. Os relatórios deverão ser assinados pelo (a) Estagiário (a) e pelo supervisor de estágio do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: O CONCEDENTE se compromete a:

- a) Oferecer estágio ao (à) aluno (a) Estagiário (a), em conformidade com os currículos do curso e de acordo com as normas inerentes à matéria, mormente a Lei nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.
- b) Efetuar mensalmente o pagamento de uma bolsa de complementação educacional ao (à) Estagiário (a), conforme valor estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, ou outra norma que a suceder, no valor de R\$ 1.125,69 ((um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte na forma de pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG, devendo efetuar os descontos correspondentes quando houver faltas por parte do estagiário.
- c) Celebrar este Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, com o limite de 10 (dez) estagiários por supervisor;
- f) Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- g) Contratar em favor do (a) Estagiário (a) de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;
- g) Por ocasião do desligamento do (a) Estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos Aditivos a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e
- i) Enviar à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), semestralmente, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao (à) Estagiário (a).

CLÁUSULA NONA: O (a) Estagiário (a) se compromete a cumprir fielmente as condições fixadas para o estágio, bem como as normas administrativas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cabe à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), em relação aos Estágios de seus educandos:

I – Celebrar este Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

V - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, reorientando o (a) Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do (a) Estagiário (a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, foi firmado convênio entre o Instituto Federal de Goiás e a IES, cujo objeto foi a concessão recíproca de estágios aos seus alunos. Entretanto a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes que firmam este Termo de Compromisso, a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A realização do estágio curricular, não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando o (a) estagiário (a) disto ciente a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária. Desse máximo de 20%, aplicam-se os seguintes percentuais: 50% para estagiários de nível superior; 25% para estagiários de nível médio; 25% para estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens e adultos, reservando-se 10% desses percentuais para os estagiários com deficiência.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso assinam o IFG, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a _____
(Instituição de Ensino).

Jataí, _____ de _____ de _____.

CONCEDENTE (IFG)

ESTAGIÁRIO (A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO